



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de CRISSIUMAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 03/2022

ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTS. 1º, 2º, 4º, 5º, DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 8º, E DO INCISO I DO ART. 25, E REVOGA O ART. 9º, TODOS DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MIRIM, INTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 003/2015.

Art. 1º Fica alterada a redação dos artigos 1º, 2º, 4º e 5º, do Parágrafo Único do artigo 8º e do inciso I do artigo 25 do Regimento Interno da Câmara Mirim, instituído pela Resolução nº 003/2015, que passarão a ter o seguinte teor:

Art. 1º. O processo de eleição dos Vereadores Mirins será orientado e dirigido pela Câmara Municipal de Crissiumal juntamente com as Escolas de Ensino Fundamental deste Município e constará do seguinte:

I - Os alunos interessados em concorrer a uma vaga na Câmara Municipal Mirim, devem estar cursando do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, inscrever-se-ão nas suas Escolas e farão sua campanha junto aos eleitores estudantes, da respectiva Escola, para a consequente eleição:

II - O aluno mais votado será o representante da escola no Câmara Mirim.

III - O segundo mais votado será o suplente e será convocado em caso de vacância do cargo como representante da sua escola.

Art.2º. O mandato do Vereador Mirim terminará no final da Sessão Legislativa para a qual for eleito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de CRISSIUMAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Art. 4º. Os alunos eleitos e seus suplentes serão diplomados pela Câmara Municipal de Crissiumal, em reunião solene, a ser designada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 5º. Na primeira sessão ordinária da Câmara de Vereadores Mirins será tomado o compromisso e será dada a posse dos eleitos.

Art. 8º ...

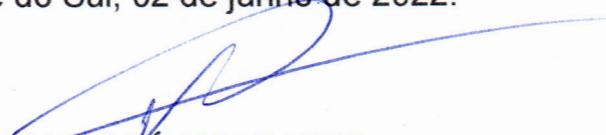
Parágrafo Único. No ato da posse os Vereadores Mirins receberão um exemplar do Regimento Interno da Câmara Mirim de Crissiumal, RS.

Art. 2º Fica revogado o disposto no artigo 9º do Regimento Interno da Câmara Mirim e respectivo Parágrafo Único, instituído pela Resolução nº 003/2015.

Art. 3º Permanecem inalterados e ratificados todos os demais dispositivos do Regimento Interno da Câmara Mirim instituído pela Resolução nº 003/2015.

Art. 4º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores do Município de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, 02 de junho de 2022.


GILBERTO JOSÉ VOLPATTO
Presidente em Exercício – Vereador PP


DILSON V. HUBNER ZIMMERMANN
Secretário – Vereador PODEMOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de CRISSIUMAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução visa apenas fazer adequações no Regimento Interno do Câmara Mirim, em razão das mudanças que serão realizadas no presente ano no que será mais simplificado do que nos anos anteriores.

Dada a importância do mesmo, solicitamos a sua aprovação unânime.

Crissiumal, 02 de junho de 2022.

GILBERTO JOSÉ VOLPATTO
Presidente em Exercício – Vereador PP

DILSON V. HUBNER ZIMMERMANN
Secretário – Vereador PODEMOS